

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.125

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 03/06/2011
RUBRICA

Fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória a "Corrida de Rolimão do bairro residencial Alto da Penha".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na primeira quinzena de setembro de cada ano, no Município de Vitória, a "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha".

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal a estruturação do Evento.

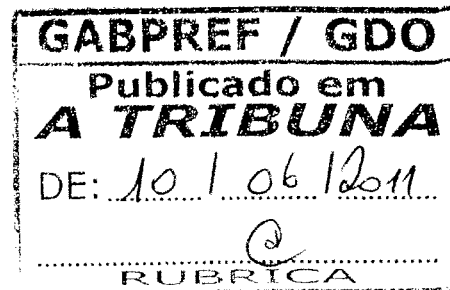
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de junho de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



ERRATA DA LEI Nº 8.125, DE 02.06.11, PUBLICADO NO JORNAL A
TRIBUNA EM 03.06.11.

ONDE SE LÊ:

Fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória a
"Corrida de Rolimão do bairro residencial Alto da Penha".

.....
.....

LEIA-SE:

Fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória a
"Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha".

.....
.....